



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.**
- **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E MATERIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DA CASA MILITAR”.
- **CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA:** MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pará-Brasil CEP: 66.087-810, todos nomeados através da Portaria nº 058/2015 - CMG, de 18 de março de 2015, publicada no DOE nº 32.852, de 23/03/2015 e Portaria nº 097/2015 – CMG, de 29 de abril de 2015, publicada em DOE nº 32.878 de 05/05/2015, *FAZ SABER* que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos na Legislação Federal, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 - O encaminhamento da Proposta terá início a partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **10:00** horas do dia **03/ 06 / 2015**, (Horário de Brasília -DF), hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

2.1 - ANEXO I – Termo de Referência

2.2 - ANEXO II – Relação dos Itens e Preços Estimados

2.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

2.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância ao INC. XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal.

2.5 - ANEXO V – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

2.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração de observância ao § 6º DO ART. 28 da Constituição do Estado do Pará.

2.7 - ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente

2.8 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.9 – ANEXO IX - Modelo de Termo de Vistoria.

3 – DO OBJETO

3.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob o Regime de Empreitada por preço unitário, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Os locais, a forma de prestação dos serviços e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

3.3 - A licitação será em Lote, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4 - Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme abaixo especificado:

Atividade – 6307 – Apoio a residência Oficial do Governador e Vice-Governador

U.G. - 11106 / U.O. – 110106

Fonte – 0101

Natureza da Despesa – 44.90.39

Atividade – 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

U.G. - 11106 / U.O. – 110106

Fonte – 0101

Natureza da Despesa – 33.90.39

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

5.5 – Somente poderão participar deste certame licitatório, as Empresas que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

5.7 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

7.4 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

7.5 - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

7.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

7.7 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado na tabela de preços da Secretaria de Estado de Obras – SEOP, constante no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

7.8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pelo pregoeiro, para habilitação no Sistema Comprasnet.

7.9 - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.10 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5 - Cabe à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8 - O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço, por elas ofertados, for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

10.8.1 - Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.8.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.9 - O disposto no item **10.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006).

10.10 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

11.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no **item 11.1**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.3 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de outras pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

11.5 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.2**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1 - A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.4 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo IV do edital.

12.4.2 – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. conforme o modelo do Anexo VI do edital.

12.4.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.

12.4.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da lei, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

12.4.5 -. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

12.5 -. Comprovante da inscrição da Empresa junto ao CREA.

12.6 – Atestado de visita técnica assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.7 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

12.8 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

12.9 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

12.11 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos **exclusivamente** via sistema no ambiente do Comprasnet, e/ou ainda para o endereço eletrônico: cpl@cmg.pa.gov.br, no prazo solicitado pelo Pregoeiro.

13.2 - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasnet) e/ou meio eletrônico (e-mail) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

Casa Militar da Governadoria do Estado

End.: Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531

Bairro Pedreira –CEP: 66.087-810 /Belém/PA

At. Comissão Permanente de Licitação (CPL/CMG)

Pregão Eletrônico nº 003/2015 – CMG

13.3 - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

13.3.1 - Razão Social do licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

13.3.2 - Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

13.3.3 - Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) serviço(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (materiais, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

13.3.4 - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

13.4 - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.5 - A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.7 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

13.8 - Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos e prestando serviços em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

13.9 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.10 - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

13.11 - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 – As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciadas no próximo dia útil.

14.1.2.1 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2.1 – Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

14.2.2 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o pregoeiro o prazo de 05 dias úteis para decidir (Art. 9º, Inc. XXII da Lei 6.474/02).

15.2 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para homologação.

15.4 - Decididos os recursos, o Chefe da Casa Militar fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Homologada a licitação, o Contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais

classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Casa Militar, convocará a primeira licitante classificada.

16.1.2 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.1.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.1.4 A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item **16.1.1**, ensejará a aplicação das penalidades prevista neste Edital.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Empresa contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as demandas da CONTRATANTE, e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

17.2 - Caberá ao servidor designado pelo Chefe da Casa Militar rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como determinar prazo para reparo dos serviços e/ou materiais recusados.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

18.2 - É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento.

18.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Rede de esgoto;
- b) Serviços de solda;
- c) Certificação de cabeamento de lógica;
- d) Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;
- e) Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;
- f) Desratização e Descupinização;
- g) Jardinagem;
- h) Revestimento acústico de ambientes
- i) Outros, mediante aprovação prévia da Chefia da Casa Militar.

18.5 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato.

18.6 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do Chefe da Casa Militar será autorizado o serviço.

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

20.2 Comunicar por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

20.3 Apresentar, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados,

causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações, nos casos das manutenções que ultrapassar 02 (dois) meses.

20.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

20.5 Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços.

20.6 Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

20.7 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

20.8 Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

20.9 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos ao funcionamento do Órgão.

20.10 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

20.11 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

20.12 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual-EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

20.13 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

20.14 Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

20.15 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de

serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

20.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

20.17 Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

20.18 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I - Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

II - Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

III - Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

IV - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

V - Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

VI - Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;

VII - Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

VIII - Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

IX - Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

X - No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;

XI - Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

XII - Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

XIII - Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

XIV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

XV - Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

XVI - Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XVII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

XVIII - Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.

20.19. Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8:00 h as 12:00 h e de 14:00 h as 18:00 h, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

20.20. Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, ocorridas nas instalações da Casa Militar, no prazo máximo de duas hora após o chamado;

10.21. Para atendimento do item anterior a contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

21.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 - DO EMPENHO

22.1 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviços, e para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

23.2 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

23.3 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

23.4 – Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.5 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

23.6 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

23.7 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

23.8 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos pelo CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

23.9 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

23.10 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.10.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

23.10.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

23.10.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

23.10.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

23.10.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.10.6 - Cometer fraude fiscal.

23.11 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

24.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

25.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Militar da Governadoria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

25.10.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

25.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br

25.13 - Maiores informações pelo telefone (91) 98883-7723

25.14 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br e do COMPRASPARÁ - www.compraspara.pa.gov.br.

25.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

25.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

Belém/PA, 08 de maio de 2015

ROBERTO **CALDERARO** BRITO – MAJ PM
PRESIDENTE DA CPL/CMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob o Regime de Empreitada por preço unitário para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

1.2 – O licitante vencedor do (s) objeto (s) desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 – Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a Casa Militar não dispõe em seu quadro funcional de pessoal especializado para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção, reformas e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, telefonia e lógica, pintura e cobertura, dentre outras, prezando pela economicidade, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos nas instalações prediais de responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Para a elaboração da proposta, a licitante deverá realizar a visita técnica nas instalações físicas, sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, no local de execução dos serviços, acompanhada por Servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, de 09:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, devendo agendar previamente sua visita pelo e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br e/ou através de ofício no seguinte endereço:

PALÁCIO DO GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

End: Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira

CEP: 66.087 – 810 - Belém – PA, Fone de contato: (91) 98883-7723

At. Pregoeiro da CPL.

3.1.1 – O roteiro da visita técnica será o mesmo para todos os interessados e obedecerá aos critérios estipulados pela Administração, obedecendo as normas internas de Segurança da Casa Militar da Governadoria, conforme o caso.

3.1.2 – O roteiro de visita técnica, indicando os locais de manutenção será disponibilizado no ato do comparecimento do licitante à Casa Militar da Governadoria.

3.2. O prazo para a visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

3.3. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço;

3.4. Quando da vistoria realizada nas dependências do CONTRATANTE, será emitida “**Declaração de Vistoria**”, a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local;

3.5. A Declaração acima citada será considerada documento indispensável para habilitação da empresa licitante, devendo ser juntada à documentação apresentada na licitação;

3.6. Após a visita Técnica e o recebimento da Declaração de Vistoria, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor etc, deverá ser comunicada à Casa Militar da Governadoria do Estado, pelo email: cpl@cmg.pa.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública da licitação de contratação do objeto deste documento;

3.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pela CONTRATANTE e seus anexos.

4- – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem executados deverão ser de acordo com as estimativas contidas nas planilhas abaixo.

Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd
1	20957-0	Limpeza de Terreno e remoção de entulho	M ³	1.500
2	21627-5	Aluguel de andaime metálico	M ²	100
3	21604-6	Demolição de Reboco	M ²	120
4	21604-6	Demolição de revestimento/piso cerâmico	M ²	250
5	20962-7	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M ²	100
6	21604-6	Demolição de piso cimentado	M ²	250
7	21604-6	Retirada de calha em chapa galvanizado	M ²	60
8	21604-6	Retirada de esquadria com aproveitamento	M ²	20
9	21604-6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M ²	50
10	21604-6	Retirada de telhas de cerâmicas	M ²	400
11	21604-6	Demolição de forro em madeira, incluindo barroteamento.	M ²	400
12	21604-6	Retirada de piso em taco de madeira	M ²	200
13	21623-2	Pavimentação em lajotas cerâmicas esmaltadas, PI V, tipo especial, (peças 40x40 cm) com rejunte.	M ²	400
14	21628-3	Calçada/cimentado, inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca	M ²	200
15	21623-2	Lajota cerâmica 30x30cm	M ²	200
16	21623-2	Paviflex assente na cola	M ²	100
17	21623-2	Tabua macheda 6 1/2"x7/8" ipe ou jatoba (incl. camada regularizadora)	M ²	100
18	23623-2	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	50
19	21623-2	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M ²	60
20	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes e reparos na estrutura (telhas cerâmicas e estrutura de madeira de lei).	M ²	200
21	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas danificadas ou ausentes e reparos na estrutura metálicas (telha fibrocimento, telhas em aluminios, telhas em zinco galvanizado).	M ²	200
22	21603-8	Telha maxiplac, e=6cm	M ²	200
23	21603-8	Telha cerâmica, tipo plan	M ²	400
24	21603-8	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro – PC. Serrada	M ²	350
25	21603-8	Calha PVC 100mm	M	200
26	21603-8	Encalçamento de telha Cchão (beiral e cumieira)	M	100
27	21622-4	Pintura acrílica fosca, interna/externa, com massa e selador.	M ²	500
28	21622-4	Pintura em PVA sobre teto, com massa e selador.	M ²	350
29	21622-4	Pintura em esmalte Sintético	M ²	200
30	21622-4	Pintura em verniz sobre esquadria	M ²	150
31	21622-4	Pintura sobre piso de cimento (Novacor)	M ²	300

Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd
32	21615-1	Ponto de luz/força inclusive caixas fiação e tubulação	Und	50
33	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para compl. com caixas, cabos e tomadas.	Und	20
34	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para ar-condicionado, com caixas, cabos, conjunto airstop, disjuntor e tomada.	Und	20
35	21615-1	Ponto de Lógica, com caixas, cabos e tomadas, devidamente certificado.	Und	120
36	21615-1	Luminária fluorescente 2x 40w, completa, com aletas	Und	40
37	21615-1	Luminária fluorescente 2 x 20w, completa com aletas.	Und	40
38	21617-8	Ponto de telefone, com caixas, fiação e tomadas.	Und	15
39	21615-1	Tomada Universal 10 A-250 V	Und	20
40	21615-1	Interruptador simples 1 tecla	Und	50
41	21615-1	Interruptador simples 2 tecla	Und	50
42	21615-1	Tomada Universal 20 A-250V	Und	20
43	21615-1	Luminária c/ 04 lampada fluorescente 16w sem fiação	Und	40
44	21616-0	Ponto de Água, com tubulação e conexão.	Und	20
45	21616-0	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões.	Und	10
46	21602-0	Lavatório em louça, com colunas, engate cromado, válvula em metal cromado e torneira em metal cromado.	Und	10
47	21602-0	Ducha Higiênica, com engate e registro cromados.	Und	20
48	21602-0	Vaso Sanitário em louça, assento acoplado e engate cromado.	Und	10
49	21621-6	Alvenaria de tijolos cerâmicos, a cutelo, chapiscada e rebocada, nas duas faces	M ²	200
50	21624-0	Reboco com impermeabilizante tipo Sika 1	M ²	150
51	21624-0	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	150
52	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 7 cm de espessura.	M ²	150
53	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 9 cm de espessura, com manta de fibra mineral interna, para isolamento termo-acústico.	M ²	150
54	21629-1	Instalação de painel de vidro(4 mm) em divisória tipo madeira.	M ²	40
55	21611-9	Impermeabilização de parede (incluindo Retirada de reboco, aplicação de argamassa polimérica impermeabilizante, chapisco e novo reboco)	M ²	250
56	21611-9	Impermeabilização de lajes e calhas (Igoflex + Sika1)	M ²	250
57	21611-9	Manta asfáltica com filme de alumínio	M ²	250
58	21703-4	Ferragem para porta externa (01 folha)	CJ	8
59	21703-4	Ferragem para porta interna (01 folha)	CJ	12

Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd
60	21790-5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M ²	30
61	21790-5	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anticorrosiva)	M ²	50
62	21606-2	Porta de divisória 80x 210 cm, tipo madeira, completa, com dobradiças e fechadura.	Und	25
63	21606-2	Porta, 80x 210, tipo madeira, completa, com caixilho, aduela e alizar,madeira de lei, dobradiças e fechaduras	Und	25
64	21606-2	Caixilho em madeira de lei	M ²	20
65	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio natural com ferragens.	M ²	30
66	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio preto com ferragens.	M ²	30
67	21606-2	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens – c/ perfil de alumínio	Und	30
68	21609-7	Forro de gesso acartonado, estruturado	M ²	350
69	21609-7	Forro paraline	M ²	250
70	21609-7	Forro de Lambris de PVC, com entarugamento metálico	M ²	100
71	21609-7	Forro de lambris de madeira de lei (C/BARROTEAMENTO)	M ²	150
72	21609-7	Laje Premoldada de Forro, estruturada	M ²	150
73	21609-7	Forro em tabuas de marupa (c/ barroteamento)	M ²	150
74	21609-7	Forro colméia liso (incl. Barroteamento)	M ²	100
75	21634-8	Limpeza(com máquina) + encerramento de piso de alta resistência	M ²	250
76	21791-3	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M ²	200
77	21791-3	Limpeza de caneletas (0,3x0,3m)	M ²	220
78	20957-0	Limpeza Geral e remoção de entulho	M ²	400
79	502-9	Desratização	M ²	800
80	502-9	Retirada de Pombos e Pássaros	M ²	800
81	502-9	Descupinização	M ²	1000

5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Das Definições:

5.1.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Chefia da Casa Militar, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

5.1.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da CONTRATANTE, por meio de ordem de

serviço, devidamente apontado pela Chefia da Casa Militar e aprovado pela CONTRATANTE.

5.2 Dos Serviços Executados:

5.2.1 Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

5.2.1.1 Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

5.2.1.2 Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de portões elétricos e bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

5.2.1.3 Telefonia e Lógica: Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

5.2.1.4 Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

5.2.1.5 Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre

alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

5.2.1.6 Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

5.2.1.7 Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

5.2.1.8 Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

5.2.2 As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios dos órgãos ou entidades contratantes.

5.2.3 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.2.4 Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade predial, quando for o caso.

5.2.5 Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

6 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

6.1.1 Encanador; pedreiro/pintor; carpinteiro; montador de divisórias, deverão

possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

6.1.2 Eletricista: deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

6.1.2.1 Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

7 - DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

7.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.2 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

7.3 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

7.4 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

8.2 - É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem

que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento.

8.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Rede de esgoto;
- b) Serviços de solda;
- c) Certificação de cabeamento de lógica;
- d) Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;
- e) Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;
- f) Desratização e Descupinização;
- g) Jardinagem;
- h) Revestimento acústico de ambientes
- i) Outros, mediante aprovação prévia da Chefia da Casa Militar.

8.5 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato.

8.6 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do Chefe da Casa Militar será autorizado o serviço.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

9.2 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

9.3 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 9.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 9.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.7** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.8** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 9.9** Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;
- 9.10** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.
- 10.2** Comunicar por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.
- 10.3** Apresentar, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações, nos casos das manutenções que ultrapassar 02 (dois) meses.
- 10.4** Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.
- 10.5** Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços.
- 10.6** Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 10.7** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- 10.8** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

1.9 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

1.10 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

10.11 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

10.12 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual-EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

10.13 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

10.14 Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.15 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

10.17 Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

10.18 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I - Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

II - Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

- III** - Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- IV** - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
- V** - Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- VI** - Manter um “Livro de Ocorrência” para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;
- VII** - Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- VIII** - Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- IX** - Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- X** - No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;
- XI** - Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- XII** - Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- XIII** - Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

XIV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

XV - Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

XVI - Disponer, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XVII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

XVIII - Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.19. Os serviços de manutenção predial serão prestados pela equipe técnica de segunda a sexta feira, exceto feriados, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 8:00 h as 12:00 h e de 14:00 h as 18:00 h, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria;

10.20. Fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados a contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a situações emergenciais, ocorridas nas instalações da Casa Militar, no prazo máximo de duas hora após o chamado;

10.21. Para atendimento do item anterior a contratada deverá disponibilizar um número de telefone de plantão para emergências.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços serão executados nas instalações prediais sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado onde no ato da visita técnica os licitantes terão conhecimento dos referidos locais de manutenção através do roteiro estabelecido pela CONTRATANTE.

12 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão realizados mediante solicitações do órgão ou entidade contratante.

12.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da contratação, conforme a legislação vigente.

12.4 O fiscal da CONTRATANTE manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do serviço, inclusive ratificando junto a CONTRATADA o serviço realizado.

12.5 Os serviços a serem executados são os constantes no **item 4.1**, podendo ser solicitados isolados ou conjuntamente, conforme a necessidade de cada caso.

13 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 - Na hipótese de se constatar qualquer inadequação dos serviços realizados a CONTRATANTE, poderá rejeitar no todo ou em parte, a critério do fiscal do contrato pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder o refazimento do serviço no prazo máximo de 72 horas e, ainda, concedido o prazo de 02 dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

13 – DA CONFIABILIDADE

13.1 - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

Belém-PA, 11 de maio de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO DE ARAÚJO
Assessor da Coordenadoria Logística da CMG

MARTA VALERIA MONTEIRO NABOR – MAJ PM
Coordenadora Logística das Residências Oficiais

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ESTIMADOS

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG

•PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	20957-0	Limpeza de Terreno e remoção de entulho	M ³	1.500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
2	21627-5	Aluguel de andaime metálico	M ²	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
3	21604-6	Demolição de Reboco	M ²	120	R\$ 2,39	R\$ 286,80
4	21604-6	Demolição de revestimento/piso cerâmico	M ²	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
5	20962-7	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M ²	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
6	21604-6	Demolição de piso cimentado	M ²	250	R\$ 3,48	R\$ 870,00
7	21604-6	Retirada de calha em chapa galvanizado	M ²	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
8	21604-6	Retirada de esquadria com aproveitamento	M ²	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80
9	21604-6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M ²	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
10	21604-6	Retirada de telhas de cerâmicas	M ²	400	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
11	21604-6	Demolição de forro em madeira, incluindo barroteamento.	M ²	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
12	21604-6	Retirada de piso em taco de madeira	M ²	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
13	21623-2	Pavimentação em lajotas cerâmicas esmaltadas, PI V, tipo especial, (peças 40x40 cm) com rejunte.	M ²	400	R\$ 59,52	R\$ 23.808,00
14	21628-3	Calçada/cimentado, inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca	M ²	200	R\$ 63,01	R\$ 12.602,00
15	21623-2	Lajota cerâmica 30x30cm	M ²	200	R\$ 50,91	R\$ 10.182,00
16	21623-2	Paviflex assente na cola	M ²	100	R\$ 60,88	R\$ 6.088,00
17	21623-2	Tabua macheada 6 1/2"x7/8" ipe ou jatoba (incl. camada regularizadora)	M ²	100	R\$ 139,24	R\$ 13.924,00
18	23623-2	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
19	21623-2	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M ²	60	R\$ 42,62	R\$ 2.557,20
20	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes e reparos na estrutura (telhas cerâmicas e estrutura de madeira de lei).	M ²	200	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00
21	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas danificadas ou ausentes e reparos na estrutura metálicas (telha fibrocimento, telhas em aluminios, telhas em zinco galvanizado).	M ²	200	R\$ 97,05	R\$ 19.410,00
22	21603-8	Telha maxiplac, e=6cm	M ²	200	R\$ 49,72	R\$ 9.944,00

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
23	21603-8	Telha cerâmica, tipo plan	M ²	400	R\$ 33,96	R\$ 13.584,00
24	21603-8	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro – PC. Serrada	M ²	350	R\$ 47,60	R\$ 16.660,00
25	21603-8	Calha PVC 100mm	M	200	R\$ 29,51	R\$ 5.902,00
26	21603-8	Encalçamento de telha Cchão (beiral e cumieira)	M	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
27	21622-4	Pintura acrílica fosca, interna/externa, com massa e selador.	M ²	500	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00
28	21622-4	Pintura em PVA sobre teto, com massa e selador.	M ²	350	R\$ 14,47	R\$ 5.064,50
29	21622-4	Pintura em esmalte Sintético	M ²	200	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
30	21622-4	Pintura em verniz sobre esquadria	M ²	150	R\$ 10,97	R\$ 1.645,50
31	21622-4	Pintura sobre piso de cimento (Novacor)	M ²	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
32	21615-1	Ponto de luz/força inclusive caixas fiação e tubulação	Und	50	R\$ 101,40	R\$ 5.070,00
33	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para compl. com caixas, cabos e tomadas.	Und	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
34	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para ar-condicionado, com caixas, cabos, conjunto airstop, disjuntor e tomada.	Und	20	R\$ 217,73	R\$ 4.354,60
35	21615-1	Ponto de Lógica, com caixas, cabos e tomadas, devidamente certificado.	Und	120	R\$ 242,02	R\$ 29.042,40
36	21615-1	Luminária fluorescente 2x 40w, completa, com aletas	Und	40	R\$ 124,57	R\$ 4.982,80
37	21615-1	Luminária fluorescente 2 x 20w, completa com aletas.	Und	40	R\$ 140,27	R\$ 5.610,80
38	21617-8	Ponto de telefone, com caixas, fiação e tomadas.	Und	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
39	21615-1	Tomada Universal 10 A-250 V	Und	20	R\$ 11,68	R\$ 233,60
40	21615-1	Interruptador simples 1 tecla	Und	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
41	21615-1	Interruptador simples 2 tecla	Und	50	R\$ 17,02	R\$ 851,00
42	21615-1	Tomada Universal 20 A-250V	Und	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
43	21615-1	Luminária c/ 04 lampada fluorescente 16w sem fiação	Und	40	R\$ 85,02	R\$ 3.400,80
44	21616-0	Ponto de Água, com tubulação e conexão.	Und	20	R\$ 173,12	R\$ 3.462,40
45	21616-0	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões.	Und	10	R\$ 175,43	R\$ 1.754,30
46	21602-0	Lavatório em louça, com colunas, engate cromado, válvula em metal cromado e torneira em metal cromado.	Und	10	R\$ 347,02	R\$ 3.470,20
47	21602-0	Ducha Higiênica, com engate e registro cromados.	Und	20	R\$ 63,32	R\$ 1.266,40
48	21602-0	Vaso Sanitário em louça, assento acoplado e engate cromado.	Und	10	R\$ 372,32	R\$ 3.723,20
49	21621-6	Alvenaria de tijolos cerâmicos, a cutelo, chapiscada e rebocada, nas duas faces	M ²	200	R\$ 55,89	R\$ 11.178,00

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
50	21624-0	Reboco com impermeabilizante tipo Sika 1	M ²	150	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00
51	21624-0	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	150	R\$ 5,07	R\$ 760,50
52	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 7 cm de espessura.	M ²	150	R\$ 77,23	R\$ 11.584,50
53	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 9 cm de espessura, com manta de fibra mineral interna, para isolamento termo-acústico.	M ²	150	R\$ 109,29	R\$ 16.393,50
54	21629-1	Instalação de painel de vidro(4 mm) em divisória tipo madeira.	M ²	40	R\$ 94,25	R\$ 3.770,00
55	21611-9	Impermeabilização de parede (incluindo Retirada de reboco, aplicação de argamassa polimérica impermeabilizante, chapisco e novo reboco)	M ²	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
56	21611-9	Impermeabilização de lajes e calhas (Igoflex + Sika1)	M ²	250	R\$ 67,45	R\$ 16.862,50
57	21611-9	Manta asfáltica com filme de alumínio	M ²	250	R\$ 41,68	R\$ 10.420,00
58	21703-4	Ferragem para porta externa (01 folha)	CJ	8	R\$ 121,66	R\$ 973,28
59	21703-4	Ferragem para porta interna (01 folha)	CJ	12	R\$ 103,82	R\$ 1.245,84
60	21790-5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M ²	30	R\$ 223,34	R\$ 6.700,20
61	21790-5	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anticorrosiva)	M ²	50	R\$ 211,13	R\$ 10.556,50
62	21606-2	Porta de divisória 80x 210 cm, tipo madeira, completa, com dobradiças e fechadura.	Und	25	R\$ 297,62	R\$ 7.440,50
63	21606-2	Porta, 80x 210, tipo madeira, completa, com caixilho, aduela e alizar,madeira de lei, dobradiças e fechaduras	Und	25	R\$ 666,11	R\$ 16.652,75
64	21606-2	Caixilho em madeira de lei	M ²	20	R\$ 209,11	R\$ 4.182,20
65	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio natural com ferragens.	M ²	30	R\$ 416,70	R\$ 12.501,00
66	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio preto com ferragens.	M ²	30	R\$ 466,70	R\$ 14.001,00
67	21606-2	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens – c/ perfil de alumínio	Und	30	R\$ 321,67	R\$ 9.650,10
68	21609-7	Forro de gesso acartonado, estruturado	M ²	350	R\$ 48,05	R\$ 16.817,50
69	21609-7	Forro paraline	M ²	250	R\$ 229,28	R\$ 57.320,00
70	21609-7	Forro de Lambris de PVC, com entarugamento metálico	M ²	100	R\$ 60,35	R\$ 6.035,00
71	21609-7	Forro de lambris de madeira de lei (C/BARROTEAMENTO)	M ²	150	R\$ 84,10	R\$ 12.615,00
72	21609-7	Laje Premoldada de Forro, estruturada	M ²	150	R\$ 65,76	R\$ 9.864,00
73	21609-7	Forro em tabuas de marupa (c/ barroteamento)	M ²	150	R\$ 53,53	R\$ 8.029,50
74	21609-7	Forro colméia liso (incl. Barroteamento)	M ²	100	R\$ 233,36	R\$ 23.336,00

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
75	21634-8	Limpeza(com máquina) + encerramento de piso de alta resistência	M ²	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
76	21791-3	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M ²	200	R\$ 4,63	R\$ 926,00
77	21791-3	Limpeza de canaletas (0,3x0,3m)	M ²	220	R\$ 3,94	R\$ 866,80
78	20957-0	Limpeza Geral e remoção de entulho	M ²	400	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
79	502-9	Desratização	M ²	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
80	502-9	Retirada de Pombos e Pássaros	M ²	800	R\$ 9,80	R\$ 7.840,00
81	502-9	Descupinização	M ²	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
Valor Global						R\$ 603.931,27

OBS.: O valor de R\$ 603.931,27 foi obtido pelo produto dos itens solicitado pela Coordenadora Logística da Residências Oficiais pelo preço da planilha padrão – abril 2015 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG

•PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2015 – CPL/CMG, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 299/2015 – CMG, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Palácio dos Despachos, Bairro do Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **TEN CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 21.133, CPF 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa, estabelecida na, cidade - Estado, CNPJ, inscrição estadual, neste ato representada por, brasileiro (a), estado civil, profissão, RG, CPF, residente e domiciliado (a) em, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 004/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado, conforme parecer ASJUR N° XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a **Portaria N° 004/2015/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o TEN CEL PM HUGO ALEXANDRE SANTOS **REGATEIRO**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de material, nas instalações físicas, sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a prestação dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de, consoante estabelecido no Processo Licitatório N°004/2015. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

7.2 - É indispensável pela CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, todos os documentos que comprovem

que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento.

7.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4 - Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Rede de esgoto;
- b) Serviços de solda;
- c) Certificação de cabeamento de lógica;
- d) Fornecimento e recarga de extintores de incêndio;
- e) Manutenção e reparo de Sistema de Monitoramento e Cerca Elétrica;
- f) Desratização e Descupinização;
- g) Jardinagem;
- h) Outros, mediante aprovação prévia da Chefia da Casa Militar.

7.5 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato.

7.6 - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização do Chefe da Casa Militar será autorizado o serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

a) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) A Casa Militar deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

c) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo

de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

9.2 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

9.3 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

9.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

9.9 Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

9.10 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para Manutenção Predial de caráter preventivo e corretivo.

10.2 Comunicar por escrito à Fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

10.3 Apresentar, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações, nos casos das manutenções que ultrapassar 02 (dois) meses.

10.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

10.5 Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços.

10.6 Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

10.7 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

10.8 Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

10.9 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

10.10 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

10.11 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

10.12 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual-EPI de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

10.13 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.

10.14 Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.15 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de

execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

10.17 Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da CONTRATANTE, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

10.18 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I - Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

II - Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

III - Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

IV - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

V - Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

VI - Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;

VII - Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

VIII - Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;

IX - Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

X - No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da CONTRATANTE;

XI - Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

XII - Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

XIII - Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

XIV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

XV - Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

XVI - Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XVII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

XVIII - Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por servidor designado pela Casa Militar da Governadoria, através da Portaria nº xxxxxxx/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) Informar à Casa Militar as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

12.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

12.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado mediante a verificação da regularidade fiscal da contratada.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que

deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

PARAGRAFO SEGUNDO

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

PARAGRAFO TERCEIRO

A Casa Militar efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

13.1. Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Casa Militar para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Atividade – 6307 – Apoio a residência Oficial do Governador e Vice-Governador

U.G. - 11106 / U.O. – 110106

Fonte – 0101

Natureza da Despesa – 44.90.39

Atividade – 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

U.G. - 11106 / U.O. – 110106

Fonte – 0101

Natureza da Despesa – 33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	20957-0	Limpeza de Terreno e remoção de entulho	M ³	1.500		
2	21627-5	Aluguel de andaime metálico	M ²	100		
3	21604-6	Demolição de Reboco	M ²	120		
4	21604-6	Demolição de revestimento/piso cerâmico	M ²	250		
5	20962-7	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M ²	100		
6	21604-6	Demolição de piso cimentado	M ²	250		
7	21604-6	Retirada de calha em chapa galvanizado	M ²	60		
8	21604-6	Retirada de esquadria com aproveitamento	M ²	20		
9	21604-6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M ²	50		
10	21604-6	Retirada de telhas de cerâmicas	M ²	400		
11	21604-6	Demolição de forro em madeira, incluindo barroteamento.	M ²	400		
12	21604-6	Retirada de piso em taco de madeira	M ²	200		
13	21623-2	Pavimentação em lajotas cerâmicas esmaltadas, PI V, tipo especial, (peças 40x40 cm) com rejunte.	M ²	400		
14	21628-3	Calçada/cimentado, inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca	M ²	200		
15	21623-2	Lajota cerâmica 30x30cm	M ²	200		
16	21623-2	Paviflex assente na cola	M ²	100		
17	21623-2	Tabua macheada 6 1/2"x7/8" ipe ou jatoba (incl. camada regularizadora)	M ²	100		
18	23623-2	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	50		
19	21623-2	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M ²	60		
20	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes e reparos na estrutura (telhas cerâmicas e estrutura de madeira de lei).	M ²	200		
21	21603-8	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas danificadas ou ausentes e reparos na estrutura metálicas (telha fibrocimento, telhas em alumínio, telhas em zinco galvanizado).	M ²	200		
22	21603-8	Telha maxiplac, e=6cm	M ²	200		
23	21603-8	Telha cerâmica, tipo plan	M ²	400		
24	21603-8	Estrutura em mad. Lei p/ telha de barro – PC. Serrada	M ²	350		
25	21603-8	Calha PVC 100mm	M	200		

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
26	21603-8	Encaixamento de telha Cchão (beiral e cumieira)	M	100		
27	21622-4	Pintura acrílica fosca, interna/externa, com massa e selador.	M ²	500		
28	21622-4	Pintura em PVA sobre teto, com massa e selador.	M ²	350		
29	21622-4	Pintura em esmalte Sintético	M ²	200		
30	21622-4	Pintura em verniz sobre esquadria	M ²	150		
31	21622-4	Pintura sobre piso de cimento (Novacor)	M ²	300		
32	21615-1	Ponto de luz/força inclusive caixas fiação e tubulação	Und	50		
33	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para compl. com caixas, cabos e tomadas.	Und	20		
34	21615-1	Ponto elétrico 2P+T, para ar-condicionado, com caixas, cabos, conjunto airstop, disjuntor e tomada.	Und	20		
35	21615-1	Ponto de Lógica, com caixas, cabos e tomadas, devidamente certificado.	Und	120		
36	21615-1	Luminária fluorescente 2x 40w, completa, com aletas	Und	40		
37	21615-1	Luminária fluorescente 2 x 20w, completa com aletas.	Und	40		
38	21617-8	Ponto de telefone, com caixas, fiação e tomadas.	Und	15		
39	21615-1	Tomada Universal 10 A-250 V	Und	20		
40	21615-1	Interruptador simples 1 tecla	Und	50		
41	21615-1	Interruptador simples 2 tecla	Und	50		
42	21615-1	Tomada Universal 20 A-250V	Und	20		
43	21615-1	Luminária c/ 04 lampada fluorescente 16w sem fiação	Und	40		
44	21616-0	Ponto de Água, com tubulação e conexão.	Und	20		
45	21616-0	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões.	Und	10		
46	21602-0	Lavatório em louça, com colunas, engate cromado, válvula em metal cromado e torneira em metal cromado.	Und	10		
47	21602-0	Ducha Higiênica, com engate e registro cromados.	Und	20		
48	21602-0	Vaso Sanitário em louça, assento acoplado e engate cromado.	Und	10		
49	21621-6	Alvenaria de tijolos cerâmicos, a cutelo, chapiscada e rebocada, nas duas faces	M ²	200		
50	21624-0	Reboco com impermeabilizante tipo Sika 1	M ²	150		

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
51	21624-0	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M ²	150		
52	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 7 cm de espessura.	M ²	150		
53	21621-6	Parede de gesso acartonado, de 9 cm de espessura, com manta de fibra mineral interna, para isolamento termo-acústico.	M ²	150		
54	21629-1	Instalação de painel de vidro(4 mm) em divisória tipo madeira.	M ²	40		
55	21611-9	Impermeabilização de parede (incluindo Retirada de reboco, aplicação de argamassa polimérica impermeabilizante, chapisco e novo reboco)	M ²	250		
56	21611-9	Impermeabilização de lajes e calhas (Igoflex + Sika1)	M ²	250		
57	21611-9	Manta asfáltica com filme de alumínio	M ²	250		
58	21703-4	Ferragem para porta externa (01 folha)	CJ	8		
59	21703-4	Ferragem para porta interna (01 folha)	CJ	12		
60	21790-5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M ²	30		
61	21790-5	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anticorrosiva)	M ²	50		
62	21606-2	Porta de divisória 80x 210 cm, tipo madeira, completa, com dobradiças e fechadura.	Und	25		
63	21606-2	Porta, 80x 210, tipo madeira, completa, com caixilho, aduela e alizar, madeira de lei, dobradiças e fechaduras	Und	25		
64	21606-2	Caixilho em madeira de lei	M ²	20		
65	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio natural com ferragens.	M ²	30		
66	21606-2	Esquadria com veneziana de alumínio preto com ferragens.	M ²	30		
67	21606-2	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens – c/ perfil de aluminio	Und	30		
68	21609-7	Forro de gesso acartonado, estruturado	M ²	350		
69	21609-7	Forro paraline	M ²	250		
70	21609-7	Forro de Lambris de PVC, com entarugamento metálico	M ²	100		
71	21609-7	Forro de lambris de madeira de lei (C/BARROTEAMENTO)	M ²	150		
72	21609-7	Laje Premoldada de Forro, estruturada	M ²	150		
73	21609-7	Forro em tabuas de marupa (c/	M ²	150		

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS						
Sub Item	Código Simas	Serviço	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
		barroteamento)				
74	21609-7	Forro colméia liso (incl. Barroteamento)	M ²	100		
75	21634-8	Limpeza(com máquina) + encerramento de piso de alta resistência	M ²	250		
76	21791-3	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M ²	200		
77	21791-3	Limpeza de canaletas (0,3x0,3m)	M ²	220		
78	20957-0	Limpeza Geral e remoção de entulho	M ²	400		
79	502-9	Desratização	M ²	800		
80	502-9	Retirada de Pombos e Pássaros	M ²	800		
81	502-9	Descupinização	M ²	1000		
Valor Global						

15.2. O preço estimado para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ _____ (_____).

15.3. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2015NEXXXXX de ____ de _____ de 2015, no valor de R\$ _____ (_____), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

16.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- 18.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 18.4.** Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 18.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 18.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- 18.8.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- a) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b) Fizer declaração falsa;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.9.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 18.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

18.11. A critério da Administração da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Casa Militar ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Casa Militar, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

19.2.3 Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições

de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2 - Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito.

PARAGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1. CONTRATANTE: Avenida Doutor Freitas, n.º 2531, Bairro Pedreira – CEP n.º66.087-810, Belém-Pa;

25.1.2. CONTRATADA: _____;

25.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

26.1 -As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

27.2 - E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém-PA, ____ de _____ de 2015

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, de de 2015

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CPL/CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade - Estado, de _____ de 2015

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência .

Cidade – Estado, de de 2015

.....
NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

DECLARAÇÃO

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por e do CPF nº....., na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei. Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, de de 2015

.....

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

•**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG**

•**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.**

DECLARAÇÃO

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

6 - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, de de 2015

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 299/2015– CMG.

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ _____ localizada à _____ realizou visita técnica nas instalações físicas sob responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado, em cumprimento do Item 3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2015-CPL/CMG.

A presente documentação é considerado documento indispensável para habilitação da empresa licitante, devendo ser juntada à documentação apresentada na licitação

Do que para constar vai devidamente assinada pelo servidor indicado pela Casa Militar e a empresa participante da licitação.

Cidade – Estado, de de 2015

NOME, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA LICITANTE

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ÁREA TÉCNICA DA CMG